



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
CARNAUBAL - CEARÁ

Lei nº 52 de 20 de janeiro de 1970

Autoriza à COCESA a prestação de serviços de abastecimento de água e esgotos sanitários no Município de Carnaubal-CE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carnaubal-CE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida à Campanhia Cearense de Saneamento- COCESA, sociedade de economia mista, por ações, autorizada pela Lei Estadual nº 9.273 de 8 de maio de 1969, a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotos sanitários, assegurada sua exploração exclusiva pelo prazo de 20 (vinte) anos em todo o território do Município, os serviços já organizados e a organizar de futuro.

Art. 2º - Para os fins previstos nesta Lei fica a COCESA autorizada a estabelecer as tarifas relativas aos sistemas de abastecimento de água e esgotos no Município de forma a cobrir os custos de operação e manutenção dos sistemas, bem como os encargos financeiros decorrentes dos empréstimos que vier a receber para a implantação e/ou melhoria dos citados sistemas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL-CE, em 20 de Janeiro de 1970.

Juão Chaves Ribeiro

Juão Chaves Ribeiro
Prefeito Municipal